

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA**

**4º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 032/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA.**

CONTRATADA: TIP – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PÚBLICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 21.431.340/0001-47, com endereço comercial na Avenida Pericles Gusmão, Nº 625 Cidade Vitória da Conquista - Bahia.

OBJETO: Prestação de serviços, com foco no monitoramento e suporte das ações de digitalização, indexação e armazenamento dos documentos oficiais e alimentação do SIGA-Sistema Integrado de Gestão e Auditoria deste Município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.

PRAZO E VALOR: Esse Termo Aditivo Renova o contrato originário nº 032/2021, por igual período, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência 01/04/2024 a 31/11/2024.

O valor mensal da renovação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ficando, portanto, o valor global da renovação de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

JUSTIFICATIVA: Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido, poderá ser prorrogado por igual período dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO TERMO: 29 de março de 2024.

**QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO  
Nº 032/2021**

**QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA E A EMPRESA TIP – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PÚBLICA EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Avenida Francisco Viana, 07 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3430-2112, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.ª MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa TIP – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PÚBLICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 21.431.340/0001-47, com endereço comercial na Avenida Pericles Gusmão, Nº 625 Cidade Vitória da Conquista - Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Bruno Lopes Bastos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 1167489667, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 034.126.195-58, com endereço na Praça Senhor do Bonfim, aqui denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo aditivo a renovação de todas as cláusulas do contrato originário para prestação de serviços, com foco no monitoramento e suporte das ações de digitalização, indexação e armazenamento dos documentos oficiais e alimentação do SIGA-Sistema Integrado de Gestão e Auditoria deste Município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 013/2021, oriundos do Pregão Presencial nº 013/2021.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO**

2.1 - Esse Termo Aditivo Renova o contrato originário nº 032/2021, por igual período, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência 01/04/2024 a 31/11/2024.

2.2 – O valor mensal da renovação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.3 – Ficando, portanto, o valor global da renovação de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Esse Termo tem por base o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido, poderá ser prorrogado por igual período dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista

na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial.

Caatiba/Bahia, 29 de março de 2024.

Maria Tânia Ribeiro Sousa  
Prefeita Municipal  
Contratante

TIP – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PÚBLICA EIRELI  
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

**O JORNAL DO SUDOESTE**

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>